



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

Resolução CONSUP/IFG de nº 016 de 18 de abril de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, usando da competência que lhe confere a Portaria MEC nº 404, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2009, e conforme decisão tomada na reunião do Conselho Superior de 18 de abril de 2016:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Capacitação Estudantil - PROCAP ESTUDANTIL, com objetivo estimular e viabilizar a participação de estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG em cursos de capacitação de curta duração e em eventos extracurriculares acadêmicos, científicos, técnicos, tecnológicos, estudantis, esportivos, artísticos e culturais, nos termos do documento em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Superior

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO ESTUDANTIL - PROCAP ESTUDANTIL.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art.1º. O Programa de Capacitação Estudantil - PROCAP ESTUDANTIL - tem como objetivo estimular e viabilizar a participação dos alunos regularmente matriculados no Instituto Federal de Goiás -IFG - em cursos de capacitação de curta duração e em eventos extracurriculares acadêmicos, científicos, técnicos, tecnológicos, estudantis, esportivos, artísticos e culturais, promovidos pelo IFG e por outras instituições no país e no exterior, por meio da concessão de auxílio financeiro para inscrição, passagens aéreas e/ou terrestres, despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

Art.2º. Para pleitear o Auxílio do Procap Estudantil o discente deve apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- I. Estar matriculado e ter frequência regular nos cursos oferecidos pelo IFG;
- II. Não estar inadimplente e/ou com pendências na prestação de contas nesse ou em outro programa gerido pela instituição.

Art.3º. Cada estudante poderá ser contemplado com apenas um auxílio por semestre.

§1º Não será permitido ao estudante receber o Procap Estudantil caso tenha sido contemplado em outro programa ou auxílio institucional para o mesmo evento.

§1º O Procap Estudantil poderá ser concedido para o estudante que já tenha recebido outro auxílio institucional no mesmo semestre, desde que o evento pretendido seja de natureza distinta ao anterior.

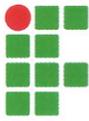
Art.4º. O estudante arcará com as despesas que excederem ao limite do valor concedido pelo Procap Estudantil;

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art.5º. A solicitação do auxílio deverá ser formalizada pelo próprio estudante por meio de processo administrativo protocolado e endereçado à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX do câmpus em que está matriculado, com prazo de até 30 dias antes do início do evento, com os seguintes documentos:

- I. Formulário próprio para solicitação de auxílio para participação em eventos, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante e pela coordenação do curso ao qual está matriculado (Anexo I);





- II. Orçamento impresso dos itens previstos na planilha de custos (passagem aérea e/ou terrestre e taxa de inscrição no evento); no caso de passagens deverão ser apresentados no mínimo 3 (três) orçamentos;
- III. Apresentação da programação detalhada do evento (folder, descrição, programa das atividades, etc.);
- IV. Cópia do CPF e do RG.
- V. Comprovante de matrícula e Declaração de frequência expedidas pela CORAE/IFG;
- VI. Declaração do estudante de que arcará com as despesas que excederem ao limite do valor concedido e que irá restituir ao Instituto Federal de Goiás qualquer importância recebida, no caso de não participação no evento ou ainda recebimento de valores superiores aos quais efetivamente foram pagos pela taxa de inscrição ou de aquisição de passagens, de acordo com o item 5 do Anexo I.

CAPÍTULO IV **DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

Art.6º. A análise da documentação de inscrição (Anexo III) será feita pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX dos câmpus e consistirá em verificar o atendimento às regras do Programa.

Art.7º. A Direção-Geral do Câmpus aprovará ou não a concessão do auxílio financeiro, de acordo com o interesse institucional e a disponibilidade orçamentária definida entre a Pró-Reitoria de Administração - PROAD e a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

Parágrafo Único: O Conselho de Câmpus deverá elaborar critérios a serem observados pela Direção-Geral do Câmpus para a aprovação da concessão do auxílio financeiro, bem como as hipóteses de concessão total ou parcial do auxílio.

Art.8º. Em caso de aprovação, o valor do auxílio será depositado na conta corrente do estudante ou via ordem de pagamento bancária.

Art.9º. Os processos deferidos deverão ser acompanhados pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX.

Art.10. Ao final de cada semestre a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX deverá encaminhar planilha do PROCAP ESTUDANTIL para a Pró-Reitoria de Extensão, contendo: nomes dos estudantes contemplados pelo Programa, eventos com carga-horária, Instituições realizadoras e valores concedidos.

Art.11. A concessão do auxílio financeiro para participação em eventos extracurriculares acadêmicos, científicos, técnicos, tecnológicos, esportivos, artísticos e culturais pressupõe que o(a) estudante assuma, perante o IFG, as obrigações constantes no Artigo 5º e também as seguintes obrigações:

- I. Compromisso de participar do evento;
- II. Apresentar à Coordenação da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX em até 10(dez) dias após a participação no evento ou curso relatório das atividades desenvolvidas (Anexo II), tickets de passagens, comprovante de



- pagamento da taxa de inscrição e cópia dos certificados de participação no evento ou curso;
- III. Arcar com as despesas que excederem o valor concedido e restituir ao Instituto Federal de Goiás qualquer importância recebida, no caso de não participação no evento ou ainda recebimento de valores superiores aos quais efetivamente foram pagos pela taxa de inscrição ou de aquisição de passagens. O não cumprimento das regras acima, salvo por motivos previstos em lei, ensejará a devolução dos recursos recebidos.

Art.12. É vedada a transferência em qualquer hipótese, para outro(a) estudante, do auxílio financeiro recebido.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.13. O estudante deverá encaminhar à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX do câmpus em que está matriculado, até 10 dias após o retorno da viagem, os seguintes documentos:

- I. Relatório de atividades conforme formulário próprio (Anexo II);
- II. Cópia dos certificados de participação no evento;
- III. Comprovantes de pagamento da passagem e bilhete/tickets de embarque,
- IV. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição do evento.

Art.14. O estudante deverá devolver ao Instituto Federal de Goiás o recurso recebido se:

- I. por qualquer motivo não participar do evento objeto da concessão do auxílio financeiro;
- II. gastar valor inferior ao que foi efetivamente recebido antecipadamente pelo estudante em determinado item de custo (taxa de inscrição, passagens e hospedagem);
- III. tiver recebido recursos de fontes externa ao IFG para participação no evento.

Art.15. Se por algum motivo o estudante efetuar mais gastos do que aqueles previstos no Formulário para Solicitação de Auxílio – PROCAP ESTUDANTIL (Anexo I), estes gastos correrão por conta do estudante.

Art.16. Caso o estudante não proceda a prestação de contas em até 10 dias após o término do evento, a GEPEX deverá tomar as medidas cabíveis para a devolução dos recursos ao erário, ficando o estudante impedido de fazer novas solicitações de recursos do PROCAP ESTUDANTIL até a regularização da situação

CAPÍTULO VI DO RECURSO FINANCEIRO

Art.17. O montante do recurso financeiro destinado ao Procap Estudantil, bem como o valor máximo do benefício por solicitação serão definidos anualmente através de Portaria emitida pela Reitoria considerando os recursos orçamentários da Assistência Estudantil e descentralizados para a gestão de cada câmpus.

Art.18. Para participação em cursos e eventos realizados em outros países, o valor do benefício poderá ser ampliado, considerando a necessidade, a comprovação efetiva dos gastos e a disponibilidade orçamentária do IFG.

Art.19. As solicitações poderão prever o custeio das seguintes despesas: taxa de inscrição; passagens aéreas e/ou terrestres e diárias para custeio de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art.20. Para o custeio das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, serão utilizados os valores de acordo com os limites estabelecidos pela Pró-Reitoria de Administração - PROAD.

Art.21. O auxílio para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana será concedido por dia.

§1º Quando a atividade não exigir pernoite fora da cidade de origem, a solicitação poderá prever gastos somente com taxas de inscrição, alimentação e locomoção urbana.

Art.22. O auxílio financeiro concedido deverá ser rigorosamente utilizado segundo o plano de aplicação dos recursos, não permitida a realocação do valor disponibilizado em um determinado item para outros itens.

Art.23. A concessão do auxílio poderá ser total ou parcial, conforme critérios estabelecidos pelo Concâmpus, de acordo com os limites de valores estabelecidos pela PROAD por Câmpus.

Art.24. O Programa prevê a concessão de auxílio financeiro para o estudante participar de, no máximo, um evento ou curso por semestre, sendo que a segunda solicitação do ano ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e às demandas de solicitações.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25. A inadimplência do aluno em relação aos compromissos listados nos Artigos 5º, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 deste regulamento inviabilizará o atendimento ao estudante de novas solicitações de auxílios e bolsas.

Art.26. A solicitação do Procap Estudantil por estudantes menores de 18 anos deverá conter autorização dos pais ou responsáveis legais, conforme Anexo IV.

Art.27. No caso da não participação no evento, por desistência ou motivos diversos, o estudante deverá notificar a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX do câmpus, para que sejam tomadas as devidas providências para cancelamento da concessão do auxílio.

Art.28. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Extensão.

Goiânia, 18 de abril de 2016.


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Superior

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO
PROCAP ESTUDANTIL

1. ESTUDANTE	
1.1 Nome Completo	
1.2 CPF	1.3 RG
1.4 Câmpus do IFG	
1.5 Curso	
1.6 N° de Matrícula	
1.7 Telefone ()	1.8 Celular ()
1.9 E-mail	
1.10 Nome do Banco	1.11 N° do banco
1.12 N° Agência	1.13 N° Conta Corrente

2. EVENTO	
2.1 Nome do Evento:	
2.2 Local do Evento (Estado, Cidade, País):	
2.3 Período de realização do Evento:	
2.4 Nome do órgão ou entidade promotora do evento:	
2.5 Objetivo do Evento:	
2.6 Programação do evento com Link do evento:	
2.7 Já recebeu auxílio do IFG para a participação em eventos: () Sim () Não	2.8 Em caso afirmativo, informe a data do último benefício:

3. JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO
O Estudante deverá apontar a relevância da participação do evento para sua formação acadêmica.



4. PLANILHA DE CUSTOS (anexar orçamentos)

	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Passagem Aérea			
2.	Passagem Terrestre			
3.	Taxa de inscrição			
	TOTAL			

5. COMPROMISSO DAS DECLARAÇÕES

Declaro estar ciente que arcarei com as despesas que excederem ao limite do valor concedido e que irei restituir o Instituto Federal de Goiás qualquer importância recebida, no caso de não participação no evento ou ainda recebimento de valores superiores aos quais efetivamente foram pagos pela taxa de inscrição ou de aquisição de passagens.

Local: _____ Data: ____/____/____

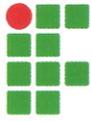
Assinatura do aluno:

6. CONCORDÂNCIA DO COORDENADOR DO CURSO

Declaro estar ciente e de acordo com a presente solicitação.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do coordenador:



ANEXO II
RELATÓRIO DE VIAGEM E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
PROCAP ESTUDANTIL

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE		
Nome:		
Matrícula:		
CPF:	RG:	
Curso:		
Campus:		
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO OU EVENTO		
Nome do Curso ou Evento:		
Início: / /	Término: / /	Evento na cidade de origem? () Sim () Não
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO		
Percurso: Saída: / /		Valor recebido: R\$
Chegada: / /		

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O CURSO OU EVENTO E APRESENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS (Caso o nº de linhas seja insuficiente, utilize o verso)	
DATA	ATIVIDADES

Data: / / .	Aprovado em: / / ____.
<i>Assinatura do(a) Estudante</i>	<i>Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso</i>



ANEXO III

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
PROCAP ESTUDANTIL**

Solicitante: _____
Evento ou Curso: _____
Local do evento ou Curso: _____
Início e término do curso ou evento: _____

ANÁLISE	SIM	NÃO
Abriu processo 30 (trinta) dias antes do início do curso ou evento		
Formulário próprio para solicitação de auxílio financeiro, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante.		
Apresentação de informações detalhadas sobre o evento ou curso, tais como: objetivos, local de realização e programação.		
Orçamentos dos itens (passagens, hospedagem e taxa de inscrição) previstos na planilha de gastos do formulário para solicitação.		
Solicitou auxílio financeiro de outra instituição ou agência de fomento.		
Se positivo, anexou declaração com o detalhamento desta solicitação.		

ANÁLISE PARCIAL

Documentação completa: () Sim () Não

Responsável GEPEX	
Nome: _____	Local: _____
Matrícula SIAPE nº: _____	Data: ____/____/____.
Assinatura:	

ANÁLISE FINAL

Direção Geral do Câmpus

Nome: _____	Local: _____
Carimbo e Assinatura:	Data: ____/____/____.

Pró-Reitoria de Extensão

Nome: _____	Local: _____
Carimbo e Assinatura:	Data: ____/____/____.

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS – PROCAP ESTUDANTIL

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____,
responsável legal pelo/a estudante _____,
matrícula nº _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Goiás (IFG) – Câmpus _____,
AUTORIZO a sua participação no(a)

(curso ou evento extracurricular), a ser realizado na cidade de
_____, caso aprovado pelo IFG.

Declaro estar ciente das responsabilidades assumidas pelo estudante e seu responsável legal inerentes funcionamento PROCAP Estudantil.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Responsável